

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19668/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19668/2020 de interesse de **PAULO ROGERIO AZEVEDO DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 26, 27, nº Iptu(s) 36019802040007, 36019801600009, da quadra CH, situados na(s) RUA FLORIANÓPOLIS, LOTES 26 e 27, JARDIM ITAIPU - GOIÂNIA-GO, Setor JD ITAIPU, nesta capital, objeto das matrículas nº 180.123, 180.224, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 26/27 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 26 Área: 5538.5 m²

Frente RUA FLORIANOPOLIS: 44,00 m

Fundo Córrego Baliza: 0,00 m

Lado direito LOTE 27: 123,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 125,00 m

LOTE 27 Área: 4792.5 m²

Frente RUA FLORIANÓPOLIS: 40,00 m

Fundo Córrego Baliza: 0,00 m

Lado direito LOTE 28: 127,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 123,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 26/27 Área: 10331 m²

Frente RUA FLORIANÓPOLIS : 84,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo CÓRREGO BALIZA : 00,00 m

Lado direito LOTE 28: 127,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 125,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação